



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2115-A

Projeto de Lei nº 25/09
de autoria do
Vereador Marcelo Correia

Dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção, Acompanhamento e Tratamento dos Distúrbios da Visão, a ser aplicado junto aos alunos das escolas da rede pública municipal.
Proc. nº 22087/09

ROGÉRIO BARRETO ALVES, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de São Vicente o Programa de Prevenção, Acompanhamento e Tratamento dos Distúrbios da Visão, junto aos alunos das escolas da rede pública municipal.

Parágrafo único - Os exames que integram o Programa a que se refere o *caput* deste artigo serão realizados no transcorrer do ano letivo e deverão abranger todos os alunos matriculados no ensino fundamental.

Art. 2º - O Programa previsto nesta Lei compreenderá a realização de exames oftalmológicos básicos disponíveis na rede de saúde.

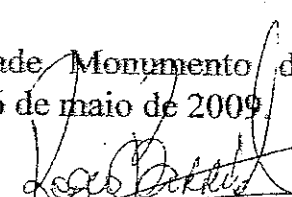
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de maio de 2009.


ROGÉRIO BARRETO ALVES
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

